



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ASSESSORIA JURÍDICA (I)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2023 REFERENTE À ADEQUAÇÃO DO
SISTEMA ELÉTRICO E SPDA DA IQUEGO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO
ESTADO DE GOIÁS S/A-IQUEGO** E A EMPRESA
**HANAMEC SERVIÇOS ELETRICOS E
FERRAMENTAS LTDA.**
Processo: 202300055000133.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual n.º 10021292-1, situada na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-390, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HANAMEC SERVIÇOS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 24 de Outubro, Qd. 574, Lt. 01, n° 3246, Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº ° 12.614.431/0001-27, neste ato [REDACTED] dos Santos, [REDACTED] [REDACTED] SSP SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.1 – As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM redefinir o prazo de execução do Contrato nº 012/2023, em 30 (trinta) dias, com início em 19 de junho de 2024 e término em 19 de julho de 2024.

1.2 – As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2023, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 19 de junho de 2024 e término em 18 de agosto de 2024.

1.3 – Este ajuste tem permissivo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 484/2023-GAB (*Evento 61053493*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 – As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.



Assessor (a) Jurídico (a), em
07/06/2024, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DA SILVA, Controller, em
07/06/2024, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor
(a), em 07/06/2024, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Presidente, em
07/06/2024, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



dos Santos, Usuário Externo, em 18/06/2024,
às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61085883** e o código CRC **DD51DDF3**.

ASSESSORIA JURÍDICA (I)
AVENIDA ANHANGUERA Nº9827, , - Bairro BAIRRO IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP
74450-010 - (62)3235-2950.



Referência: Processo nº 202300055000133



SEI 61085883